



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI nº 198, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o Arquivamento de procedimento ético sobre denúncia em desfavor de profissional de Enfermagem do Hospital Alberto Neto.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução COFEN nº 706/2022 e da Portaria Coren-PI nº 749 de 10 de outubro de 2024, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 706/2022 – Prorrogada pela Resolução COFEN nº 714/2022 – alterada pela Resolução COFEN nº 758/202, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 564 de 06 de novembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Admissibilidade nº 29/2024, referente ao PAD nº 1152/2024, aberto após Denúncia Ética-Disciplinar referente à nome de Enfermeira na escala sem cumprir o horário no Hospital Alberto Neto em Teresina-PI; e

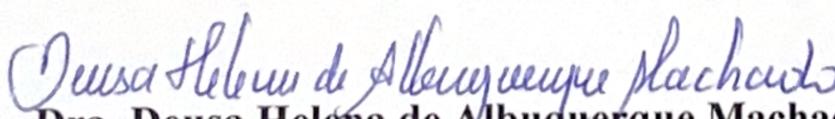
**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 9ª Reunião, de 11 de dezembro de 2024.

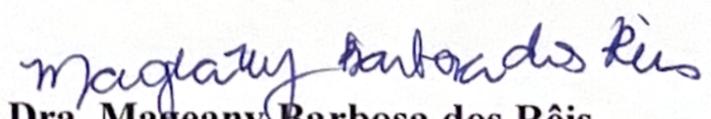
### DECIDE:

**Art. 1º** ARQUIVAR PROCEDIMENTO ÉTICO referente ao PAD nº 1152/2024 por não preencher os critérios de admissibilidade.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2024.

  
**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Coren-PI nº 264.042-ENF  
Coordenadora da Câmara de Ética

  
**Dra. Mageany Barbosa dos Rêis**  
Coren-PI nº 135.556-ENF  
Subcoordenadora da Câmara de Ética